



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 037/2018

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de **equipamento de Ponto Eletrônico (Relógio) e do Software de registro eletrônico de ponto** no CAU-RR de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE e em atendimento às demandas da Área de Pessoal/Recursos Humanos do Conselho, conforme as especificações contidas nos Anexos I Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do presente objeto face ao atendimento das necessidades do CAU/RR, que necessita do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP para produzir informações ágeis, confiáveis e adequadas ao acompanhamento da frequência diária de seus funcionários, por meio de tecnologia de biometria da impressão digital individual. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o acompanhamento e o controle da frequência diária dos empregados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para ser gasto em aquisição de relógio de ponto e software é no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), exercício de 2018.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto relacionado no Anexo I deste Termo de Referência, na sede do CAU/RR, situado na Av. Major Williams, n° 913 – Bairro centro, CEP 69.301-110, neste município de Boa Vista – RR, em horário de expediente, das 7:30 às 13:30;

4.2. O prazo de entrega será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

4.3. O objeto deverá ser entregue intacto, sem avarias ou falhas de qualquer natureza, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, Fonte: Orçamento de 2018, rubricas:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006- Equipamentos de Processamento de Dados

Centro de Custo: 4.01.05 – Projeto – Adequação e manutenção da sede do CAU/RR



6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, de 100% do valor do aquisição no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

6.5. A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

7.2. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

7.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

8.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

8.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.



- 8.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 8.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 8.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2018.

Elaborado por:

AYMEE RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL / CAU-RR

Aprovado Por:

JORGE ROMANO NETTO
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR